



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº831/2005.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Suplementação Especial Por Redução de Verbas e dá outras providências.

Glademir Aroldi, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS, autorizado a realizar Suplementação Especial por Redução de Verbas, no valor de R\$14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais) na seguinte rubrica e especificação:

07 - Secretaria Municipal da Saúde, Trabalho e Ação Social.

2068 - Secretaria da Saúde ASPS.

33190.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas. R\$14.500,00.

Art. 2º. Para cobertura da suplementação acima descrita, será utilizado o recurso advindo da seguinte:

REDUZ

07 - Secretaria Municipal da Saúde, Trabalho e Ação Social.

2076 - Hospital Municipal ASPS.

33190.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil. R\$14.500,00.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada por Decreto Municipal, para sua melhor aplicação.

Saldanha Marinho - RS, 27 de janeiro de 2.005.


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal